

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 01-09-2016, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela SIBS SGPS, S.A. (“SIBS”) — diretamente ou através de uma sociedade comercial já constituída ou a constituir para o efeito, por si controlada — da atividade de apoio à aceitação, por terceiros, de pagamentos com cartão de marcas representadas pela Unicre – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“Unicre”), atividade designada de *merchant acquiring*, e que opera no mercado através da marca de negócio Redunicre (“Ativos Redunicre”)

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **SIBS** – *holding* de topo do Grupo SIBS que detém as participações sociais num conjunto de empresas especializadas em áreas de serviço do sector dos pagamentos eletrónicos, nomeadamente: (i) processamento, gestão e manutenção de redes e de soluções de pagamento; (ii) gestão do *scheme* Multibanco (“MB”) e aceitação de levantamentos com cartões de marca internacional na rede de Caixas Automáticas ligados à Rede MULTIBANCO; (iii) prestação de serviços especializados na área de personalização de cartões; e (iv) gestão de soluções de *Business Process Outsourcing*;
- **Ativos Redunicre** – ativos da Unicre ligados à área de negócios de *merchant acquiring*, responsável pela conceção e comercialização de soluções para aceitação de pagamentos em estabelecimentos comerciais, presenciais e virtuais, com cartões nacionais e estrangeiros dos seguintes sistemas de pagamento nacionais e internacionais: MB, Visa, MasterCard, Visa Electron, Maestro, VPay, Diners e JCB, operando no mercado através da marca de negócio Redunicre.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 37/2016 – SIBS /Ativos Unicre, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrenca.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações
Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 08/09/2016. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)